PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.144

de 04 de dezembro de 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CDHU E O DOP, COM ANUÊNCIA DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, com a anuência da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SHDU, para implantação de 03 (três) pontes de perfis metálicos sobre os Ribeirões do Paraná, mais conhecido como Ribeirão Sarkis; da Ponte Alta, mais conhecido como Rio do Abrão e Córrego Santa Rosa, neste Município.

Artigo 2º- As despesas resultantes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 1989.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedides Sante Maracajá
Lançador